



Gália, 20 de outubro de 2025.

Ofício nº. 160/2025 – GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 047/2025 que dispõe sobre a alteração da Lei municipal nº. 1.974/2009 que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA)

Solicitamos, **nos termos dos artigos 177 a 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**, que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR** os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência visto que referida alteração se faz necessária pois a participação do Ministério Público Estadual no Conselho é considerada Inconstitucional e a Secretaria Municipal tem a celeridade da mudança para a atualização do Conselho Municipal.

Ao ensejo, reiteramos a V. Excia. e Nobres Edis os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito Municipal

Ao Exmo Senhor
Guilherme Ferrarezi Altran
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.



PROJETO DE LEI Nº 047/2.025.

DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

José Silvino Zaniboni Junior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município de 16 de novembro de 2005 encaminha a Câmara para apreciação e aprovação o presente Projeto de Lei.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 1974/2009 e dá outras providências.

Art. 1º - O § 2º do Art. 4º da Lei nº 1.974, de 29 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

§ 2º - Será membro nato do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente pelo menos um representante do Poder Executivo Local, da Câmara Municipal e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais prescrições contidas na Lei nº. 1.974, de 29 de julho de 2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 20 DE OUTUBRO DE 2.025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL